



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

PARECER COREN/SC Nº 002/CT/2018

Assunto: PRP – Plasma Rico em Plaquetas

I – Fatos:

Solicitado parecer sobre a administração de PRP - plasma rico em plaquetas pelo Enfermeiro.

II – Fundamentação e análise:

O PRP, também conhecido como gel plaquetário ou gel de plaquetas, trata-se de um produto intermediário na produção de outros hemocomponentes, ou seja, o PRP é obtido por meio de centrifugação do sangue total e separação do concentrado de hemácias e, quando submetido a uma nova centrifugação, é separado em concentrado de plaquetas e plasma.¹

O PRP tem sido utilizado em procedimentos de Ortopedia, Cirurgia, Dermatologia e Odontologia, cujas indicações clínicas e terapêuticas devem ser determinadas pelo Conselho Federal de Medicina (CFM) e o de Odontologia (CFO). Segundo Parecer nº 20/2011 do Conselho Federal de Medicina, datado de 12 de julho de 2011, o uso do PRP é considerado experimental, sem comprovado grau de utilidade e definitivo uso dentro da prática terapêutica com evidências científicas robustas. o mesmo parecer destaca também que há resultados diversos, discrepantes, no uso do PRP, reforçando-se o caráter ainda experimental e a necessidade de pesquisas científicas sobre o assunto.²

A Resolução CFM nº 2128/2015 datada de 17 de julho de 2015 em seu art. 1º considera a prática do uso do Plasma Rico em Plaquetas (PRP) como experimental no tratamento de doenças musculoesqueléticas e outras anunciadas; e em seu art. 2º restringe o uso do PRP à experimentação clínica, dentro dos protocolos do sistema CEP/CONEP, a ser conduzida em instituições devidamente habilitadas para tal fim e que atendam às normas do Ministério da Saúde para o manuseio e uso de sangue e hemoderivados no país.³

Conforme consta no Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem em seu Capítulo III, das Proibições é proibido ao profissional de enfermagem conforme art. 62, executar atividades que não sejam de sua competência técnica, científica, ética e legal ou que



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

não ofereçam segurança ao profissional, à pessoa, à família e à coletividade, art. 78, administrar medicamentos sem conhecer indicação, ação da droga, via de administração e potenciais riscos, respeitados os graus de formação do profissional e art. 80, executar prescrições e procedimentos de qualquer natureza que comprometam a segurança da pessoa.⁴

Sobre este tema tem-se parecer do Conselho Regional de Enfermagem de São Paulo, PARECER COREN-SP 065/2011 de 09 de novembro de 2011: “Diante do exposto e considerando a ausência de evidências científicas que corroborem para a prática da utilização do plasma rico em plaquetas (PRP), a técnica não deverá ser executada por profissionais de Enfermagem ”.⁵

III – Conclusão:

Ante o exposto, de acordo com a legislação vigente e as boas práticas de enfermagem e considerando tratar-se de conduta em caráter ainda experimental, sendo necessárias pesquisas científicas sobre o assunto, a administração do PRP (Plasma Rico em Plaquetas) não deverá ser executada pelo profissional Enfermeiro.

É o Parecer.

Florianópolis, 10 de abril de 2018.

Enf. Esp. Laís Concellos
COREN/SC 75136

Parecer homologado 564ª Reunião Ordinária de Plenário do COREN-SC em 17 de abril de 2018.

IV - Bases de consulta:

ANVISA- Agência Nacional de Vigilância Sanitária. ANVISA esclarece – Gel plaquetário (PRP). Disponível em <http://portal.anvisa.gov.br/anvisa-esclarece> acesso em 24/02/2018.



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

COFEN. Resolução COFEN 564/2017, aprova o novo Código de Ética dos Profissionais de Enfermagem. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/resolucao-cofen-no-5642017_59145.html , acesso em 10/04/2018.

COREN-SP. Parecer COREN-SP 065/2011 de 09 de novembro de 2011, sobre a administração de plasma rico em plaquetas pelo enfermeiro. Disponível em http://portal.coren-sp.gov.br/sites/default/files/parecer_coren_sp_2011_65.pdf, acesso em 24/02/2018.

CFM. Parecer CFM 20/2011, sobre consulta da Anvisa ao CFM sobre PRP http://www.portalmedico.org.br/pareceres/cfm/2011/20_2011.htm, acesso em 24/02/2018;

CFM. Resolução 2128/2015, considera o Plasma Rico em Plaquetas (PRP) como procedimento experimental, só podendo ser utilizado em experimentação clínica dentro dos protocolos do sistema CEP/CONEP. Disponível em [https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2015/2128#search="plasma rico em plaquetas"](https://sistemas.cfm.org.br/normas/visualizar/resolucoes/BR/2015/2128#search=); acesso em 24/02/2018.